



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 028/2017

PROCESSO Nº 015242/2017-66 – SEMAD -SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.063/2017
VALIDADE: 01 (um) ano.
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 140053

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.063/2017, publicada no DOM do dia 15/09/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de preços, para eventual aquisição de análogos de insulina, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência), do Edital do Pregão Eletrônico 24.063/2017.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou email, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65 da Lei Federal nº 8.666/93, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços. ✕



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 - Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.063/2017- a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

9.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MAJELA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.613.374/0001-57 FONE: (85) 4006-9001/ (85) 4006-9037
EMAIL: licitacao@majelamedicamentos.com.br
END.: Rua Prof. Oswaldo Miranda Pereira, nº 822, Jardim Luna – João Pessoa/PB
CEP: 58033-410

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
01	INSULINA GLARGINA 100UI/ml Marca: Lantus Solostar Registro ANVISA: 113000285	caneta	50.000	83,76
02	INSULINA LISPRO 100 UI/ml Marca: Humalog Kwikpen Registro ANVISA: 112600008	caneta	30.000	25,15
06	INSULINA GLULISINA 100UI/ml Marca: Apidra Solostar Registro ANVISA: 113000969	caneta	50	19,24

ITEM 10 – DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia corrido após a prestação e recebimento definitivo dos serviços, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

10.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

10.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

10.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

10.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10.7 - Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP, onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;

EM = Encargos Moratórios

VP = valor da parcela a ser pago

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

11.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:

12.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 13 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto 11.005, de 29 de Abril de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

14.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD

ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 19.3, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- j) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- k) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 23.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- l) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- m) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

15.5 - A recusa injustificada de licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório Nº 015242/2017-66 -SEMAD-SRP

- a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 24.063/2017 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).


ITEM 17 – DO FORO:

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 28 de Setembro de 2017.

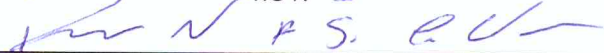
Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD


Secretária Municipal de Administração
Adamiros França
Secretária Municipal de
Administração/SEMAD

Pela empresa: MAJELA MEDICAMENTOS LTDA

Representante Legal: ROMULO JOSÉ DE SOUZA CAMARA CARVALHO

CPF Nº 638.251.824-25 RG Nº 979.541 - SSP - RN

ASSINATURA 

8, falecida em 01 de maio de 2017, com valor correspondente a totalidade dos proventos da ex-servidora, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2017, data do requerimento, conforme disposto no artigo 42, inciso II, da Lei Complementar nº 063/05.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
HIRAM ABY FARAJ	PENSÃO DEFINITIVA	100,00%

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
Alisio Sena de Oliveira
PRESIDENTE – NATALPREV
Em substituição Legal

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1441/2017-GS/SEMAD, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processos nº, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, na forma seguinte:

Nº. Processo	Nome	Matricula	Denominação de Cargo	Simb	Exercício	Período
031767/2017-49	LEILA CAROLINA CARVALHO DE MEDEIROS	68.432-5	Diretor do Arquivo Público Municipal	DD	2016/2017	22/11 A 21/12/2017
030617/2017-18	KÉZIA CRISTINA DA SILVA CIRNE	66.974-0	Chefe de Gabinete	DD	2016/2017	02/10 A 31/10/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1439/2017-GS/SEMAD, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº. 026376/2017-11, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor YURI ADRENOVITCH DE OLIVEIRA MARQUES, matricula nº. 47.090-2, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de julho de 2017.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1429/2017-GS/SEMAD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº031575/2017-32, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor FELIPE ROBERTO SILVA BEZERRA, matricula nº. 72.360-3, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2016/2017, no período de 02 de outubro a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1428/2017-GS/SEMAD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 030058/2017-46, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora APARECIDA CARLOS DE ARAÚJO, matricula nº.

66.089-2, Chefe do Setor de Alimentação Escolar, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2016/2017, no período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de setembro de 2017.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1426/2017-GS/SEMAD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 31160/2017-69, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora RAQUEL MARIA DA COSTA SILVEIRA, matrícula nº. 72.277-5, Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, referente ao exercício 2016/2017, no período de 02 de outubro a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 044241/2016-48

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.055/2017

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de manutenção corretiva, com fornecimento de peças em equipamentos de refrigeração tipo: geladeiras, frigobar e freezers, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN - SMS.

Homologo os atos praticados quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico 24.055/2017 - SEMAD, ainda que não tenha havido adjudicatário para o único grupo que contempla os itens do objeto, tendo em vista que as empresas licitantes que participaram não apresentaram condições de habilitação, declarando o certame como FRACASSADO. Natal, 27 de setembro de 2017.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.029/2017

Homologo os atos praticados pela Pregoeira, designada para o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 24.029/2017-SRP-SEMAD, adjudicado em favor da empresa SKILL-TEC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ nº 67.718.783/0001-14, conforme a seguir: item 02 com o valor total de R\$ 12.300,00; item 04 com o valor total de R\$ 13.500,00; item 05 com o valor total de R\$ 4.500,00; item 06 com o valor total de R\$ 16.800,00; item 07 com o valor total de R\$ 15.000,00; item 08 com o valor total de R\$ 10.092,00; item 10 com o valor total de R\$ 1.500,00 e item 11 com o valor total de R\$ 1.590,00, para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Natal/RN, 28 de setembro de 2017

Adamires França - Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2017

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.063/2017

PROCESSO Nº 015242/2017-66 - SEMAD

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº. 028/2017

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de análogos de insulina, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais condições constantes na Ata.

EMPRESA: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.329.222/0001-76 - FONE: (85) 4005-4450 / (85) 4005-4485

EMAIL: erandi.farias@sellene.com; licita@sellene.com

END.: Rua João Carvalho, nº 205, Aldeota - Fortaleza/CE - CEP: 60140-140

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
03	INSULINA ASPARTE 100 UI/ml Marca: NovoRapid Flexpen Registro ANVISA: 117660016	caneta	10.000	30,45
04	INSULINA DETEMIR 100UI/ml Marca: Levemir Registro ANVISA: 117660019	caneta	20.000	56,69
05	INSULINA LIRAGLUTIDA 6mg/ml Marca: Victoza Registro ANVISA: 117660028	caneta	50	147,94

EMPRESA: MAJELA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.613.374/0001-57 - FONE: (85) 4006-9001 / (85) 4006-9037

EMAIL: licitacao@majelamedicamentos.com.br

END.: Rua Prof. Oswaldo Miranda Pereira, 822, Jardim Luna-João Pessoa/PB

CEP: 58033-410

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
01	INSULINA GLARGINA 100UI/ml Marca: Lantus Solostar Registro ANVISA: 113000285	caneta	50.000	83,76
02	INSULINA LISPRO 100 UI/ml Marca: HUMALOG KWIKPEN Registro ANVISA: 112600008	caneta	30.000	25,15
06	INSULINA GLULISINA 100UI/ml Marca: APIDRA SOLOSTAR Registro ANVISA: 113000969	caneta	50	19,24

Natal, 28 de setembro de 2017.

Adamires França - Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2017

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.049/2017

PROCESSO Nº 002844/2017-53 – SEMAD

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº. 027/2017

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o registro de preços para eventual aquisição de kits e insumos laboratoriais para a realização dos exames de análises clínicas para atender as necessidades dos laboratórios de análises clínicas da rede municipal de saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Natal/RN, conforme descrições e demais condições constantes na Ata.

EMPRESA: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA - CNPJ: 13.160.859/0001-00 - FONE: (84) 2010-9888

EMAIL: licitacao@bioplenna.com.br / vendas@bioplenna.com.br

END.: Av. Nascimento de Castro, 1833, Dix Sept Rosado - Natal/RN CEP: 59054-180

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
LOTE 1				
1.1	ANTI HCV- TESTE RÁPIDO MARCA: ECO DIAGNÓSTICA REGISTRO ANVISA: 80954880014	TESTE	4.000	2,71
1.2	HIV 1 e 2- TESTE RÁPIDO MARCA: ECO DIAGNÓSTICA REGISTRO ANVISA: 80954880030	TESTE	4.000	5,07
1.3	HBsAg- TESTE RÁPIDO MARCA: ECO DIAGNÓSTICA REGISTRO ANVISA: 80954880017	TESTE	4.000	2,51
LOTE 3				
3.1	VDRL PRONTO USO MARCA: LABTESTE REGISTRO ANVISA: 10009010223	TESTE	12.000	0,12
LOTE 7				
7.1	TROPONINA I - TESTE RÁPIDO MARCA: ECO DIAGNÓSTICA REGISTRO ANVISA: 80954880006	TESTE	18.000	5,61
LOTE 10				
10.1	CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA MARCA: LABORCLIN REGISTRO ANVISA: 10097010105	KIT	50	34,00
LOTE 28				
28.1	PIPETA AUTOMÁTICA 5 MICROLITROS C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA MARCA: PEGUEPET DISPENSADO DE REG. NA ANVISA	UNID	60	66,50
28.2	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA MARCA: PEGUEPET DISPENSADO DE REG. NA ANVISA	UNID	60	66,50
28.3	PIPETA AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA MARCA: PEGUEPET DISPENSADO DE REG. NA ANVISA	UNID	60	66,50
28.4	PIPETA AUTOMÁTICA 200 MICROLITROS C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA MARCA: PEGUEPET DISPENSADO DE REG. NA ANVISA	UNID	60	66,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
28.5	PIPETA AUTOMÁTICA 250 MICROLITROS C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA MARCA: PEGUEPET DISPENSADO DE REG. NA ANVISA	UNID	60	66,50
28.6	PIPETA AUTOMÁTICA 500 MICROLITROS C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA MARCA: PEGUEPET DISPENSADO DE REG. NA ANVISA	UNID	60	66,50
28.7	PIPETA AUTOMÁTICA 1000 MICROLITROS C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA MARCA: PEGUEPET DISPENSADO DE REG. NA ANVISA	UNID	60	66,50
LOTE 33				
33.1	COLORAÇÃO DE ZIEH NIELSEN CX COM 3 DE 500 ml MARCA: LABORCLIN ANVISA: 10097010156	CX	100	54,00

EMPRESA: SILSUL COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ: 57.359.168/0001-05 - FONE: (11) 2618-1711

EMAIL: licitacaosilsul@silsul.com.br

END.: Rua Júlio de Castilhos, nº 535, Belenzinho - São Paulo/SP - CEP: 03059-001

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
LOTE 2				
2.1	FATOR REUMATÓIDE TESTE RÁPIDO PRODUZIDO POR: EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA REGISTRO ANVISA: 10159820198	TESTE	1.000	0,51
2.2	ANTISTREPTOLISINA "O" EM LATEX PRODUZIDO POR: EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA REGISTRO ANVISA: 10159820196	TESTE	2.000	0,51
2.3	PCR- LATEX PRODUZIDO POR: EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA REGISTRO ANVISA: 10159820197	TESTE	50.000	0,29
LOTE 4				
4.1	BETA HCG TESTE PRODUZIDO POR: EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA REGISTRO ANVISA: 10159820159	TESTE	12.000	0,47
LOTE 8				
8.1	SORO ANTI RH COM 10 ML PRODUZIDO POR: EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA REGISTRO ANVISA: 10159820203	FR	1.200	30,51
8.2	SORO ANTI-A COM 10 ML PRODUZIDO POR: EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA REGISTRO ANVISA: 10159820204	FR	1.200	14,00
8.3	SORO ANTI-AB COM 10 ml PRODUZIDO POR: EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA REGISTRO ANVISA: 10159820204	FR	1.200	14,00
8.4	SORO ANTI-B COM 10 ML PRODUZIDO POR: EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA REGISTRO ANVISA: 10159820204	FR	1.200	15,22
8.5	SORO DE COOMBS COM 10 ML PRODUZIDO POR: EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA REGISTRO ANVISA: 10159820203	FR	360	30,01
8.6	SORO PARA CONTROLE RH COM 10 ML PRODUZIDO POR: EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA REGISTRO ANVISA: 10159820203	FR	1.200	11,20